



**DECRETO NÚMERO 7211 DE 06 NOVEMBRO DE 2019**

**Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da necessidade do material de enfermagem adquiridos da empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, que atende as Unidades de Saúde, Pronto Atendimentos, SAMU e aos **PACIENTES** deste Município;

**Considerando** o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, material essencial para tratamento de saúde do Município, de forma continuada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder à inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, todos os meses, de forma continuada até a extinção do contrato, objeto deste procedimento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 06 de novembro de 2019.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração.

SMF/srpb